



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/CCP/2025

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, ATRAVÉS DO PREGOEIRO NOMEADO PELO DECRETO Nº 5.503/2023 e 5.504/2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 08 (OITO) MESES**, COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 5.306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

|                                                         |                                                                              |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>              | 27/01/2025 às 08:00 horas                                                    |
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>                 | 12/02/2025 às 08:31 horas<br>(Art. 55, I, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021) |
| <b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b> | 12/02/2025 às 09:00 horas                                                    |
| <b>LOCAL:</b>                                           | <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>               |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                                 | ABERTO                                                                       |

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E LEITES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 08 (OITO) MESES**, conforme condições, justificativas, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar anexo I e no Termo de Referência anexo II ao Edital.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **Menor preço Por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### 2.1.1. PROGRAMA FINANCEIRO CONFORME RESERVA ORÇAMENTÁRIA

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Ficha: 507                                                                             |
| Unidade: 020700 - SEMSAU                                                               |
| Funcional: 10.301.0001.3056.0002 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Semsau |
| Classificação: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo                                      |

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito na Plataforma do LICITANET, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma do LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

**3.5.1.A** não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma do LICITANET.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

### 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**4.4.3.** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**4.4.4.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.4.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**4.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

**4.4.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**4.4.9.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**5.3.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.2.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**.

#### **MODOS DE DISPUTA:**

##### **1 - MODO DE DISPUTA ABERTO**

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - b. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

### **2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

- a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".
- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma do LICITANET, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.22.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**7.22.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**7.23.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.29.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

**8.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada anegociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. A HABILITAÇÃO.**

**9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação,** sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.1.1.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será motivo para desclassificação da empresa.

**9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA**



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA DO LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.3.1.** Possuir Cadastro na PLATAFORMA LICITANET;

**9.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br));

**9.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.5.2.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

**9.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da PLATAFORMA LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na Plataforma LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir (10.8 ao 10.22), para fins de habilitação:

### **9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.11.1.** A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro, sendo obrigatório o envio da documentação pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**9.11.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.11.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.11.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.11.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.11.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estados em que o licitante é domiciliado.

**9.11.1.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.

**9.11.1.7.** Alvará de funcionamento e localização

**9.11.2.** Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

### **9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.12.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09 de



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**9.20.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.23.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de **01 (um) ou mais**, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão;

**9.24.** Cópia autenticada da Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame;

**9.25.** Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto n.º 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999;

**9.26.** Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

**9.27.** Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, conforme Resolução ANVISA - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, identificando o número do item Correspondente;

**9.28.** Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária;

**9.29.** No caso de produto importado é também necessária a apresentação do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle**, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998);

### **9.30. Certificado Regional de Farmácia- CRF;**

**9.31.** Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art.14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977;

**9.32.** No caso da convocação de um segundo colocado, na fase de habilitação, os documentos habilitatórios poderão ser solicitados via fax ou email, para serem apresentadas no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação da Pregoeira. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico;

**9.32.** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos elencados neste item;

**9.33.** Toda documentação apresentada com cópia extraída do Diário Oficial da União deverá ter o seu texto iluminado com caneta própria e a indicação do item correspondente;

**9.34.** Caso não seja habilitada a licitante classificada em primeiro lugar, será verificada a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma licitante que atenda às condições de habilitação (art. 25, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: [pregaoespigao@hotmail.com](mailto:pregaoespigao@hotmail.com).

**10.2.** Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

**10.3.** No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na Plataforma do LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**11.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

**11.1.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) - e alterações subsequentes.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviço, conforme previsto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**15.2.3.** O prazo previsto no subitem 15.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** No caso de substituição do contrato por Nota de Empenho, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia depositada em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**15.10.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

**15.11.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.12.** Fica estabelecido que as comunicações entre a Contratada e a Contratante serão feitas preferencialmente por meio do e-mail **financeiro\_saude@hotmail.com** da Secretaria Contratante, citado no Termo de Referência, presumindo-se recebidos os comunicados emitidos após 2 dias úteis, desconsiderando-se o dia de envio e considerando-se o dia final.

**15.13.** É dever do vencedor do certame, após publicação do resultado, a realizar o pré-cadastro com o gov.br no sistema do DigProc, para fins de credenciamento (<https://eproc.espigaodoeste.ro.gov.br/eproc/>).

## 16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

**16.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

**16.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**16.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

**16.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**16.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**16.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos Termo de Referência anexo I do Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA DO OBJETO

**18.1.** São obrigações da **Contratada**, além das que estão previstas no Termo de Referência anexo I do Edital:

**18.1.1.** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e sejam mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

**18.1.2.** Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

**18.1.3.** Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

**18.1.4.** A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 68, da Lei 14.133/2021;

**18.1.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

### 18.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**18.2.1. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota De Empenho.

**18.2.2. LOCAL DA ENTREGA:** PRÉDIO SEDE DO ALMOXARIFADO DA SEMSAU DE ESPIGÃO DO OESTE, localizado na **Rua São Paulo, nº 3328 - Bairro Liberdade, Espigão Do Oeste-RO**, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

**18.2.3. OS bens/materiais poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos/reparados no prazo de **7 (sete) dias** a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.2.4. MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail [financeiro\\_saude@hotmail.com](mailto:financeiro_saude@hotmail.com) como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**19.2.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

**19.3.** Deverão ser apresentadas no ato da entrega do objeto as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

**Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000**

**19.4.** No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

**19.4.1.** A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).

**19.4.2.** ITEM e validade dos itens ou serviço.

**19.4.3.** Valor unitário do item de acordo com a nota de empenho.

**19.4.4.** Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

**19.4.5.** Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

**19.5.** Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

**19.6.** No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

**19.7.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

**19.8.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**19.9.** A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**19.10.** Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

**19.11.** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).

**19.12.** Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatível com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.

**19.13.** Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador doserviço ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se darão em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**19.14.** Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**19.15.** A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nomed as CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.

**19.16.** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusivada, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

**20.1.1.** Advertência;



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

### 20.1.2. Multa:

**20.1.2.1** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

**20.1.2.2** Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

**20.1.3.** Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**20.1.4.1** Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

**20.1.4.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**20.1.4.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.4.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.4.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.4.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.1.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.1.6.** As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

**20.1.7.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**21.1.** Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Plataforma do LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Plataforma do LICITANET, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

**22.3.** Todas as comunicações serão formalizadas através na **Plataforma do licitanet**.

**22.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a **sessão pública observarão o horário de Brasília/DF**.

**22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.8.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.15.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.16.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.16.1.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro*.

**22.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, no horário das 7h00min às 13h00min, mesmo endereço período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;**



## **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

### **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO V - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).**

Espigão Do Oeste/RO, em 24 de janeiro de 2025.

Elaine Batista dos Santos  
**Coordenador Geral de Compras Públicas**  
**Decreto nº 5.504/2023**

Daiane Ramos Borges  
***Pregoeira***  
**Decreto nº 5.503/2023**



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

### ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 4/SEMSAU-EXECUÇÃO/2025

##### 1. Introdução

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo detalhar as necessidades, justificar a aquisição de medicamentos e analisar os aspectos técnicos e econômicos para a compra de insumos destinados ao cumprimento de mandados judiciais. Conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), este documento subsidia o processo de contratação pública, assegurando a adequação das aquisições aos princípios de legalidade, eficiência e transparência.

##### 2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde tem o dever de atender aos mandados judiciais que determinam a entrega de medicamentos a pacientes cujos tratamentos dependem da medicação específica, não disponível no fornecimento regular do SUS. O não cumprimento dessas ordens pode acarretar em sanções ao município e prejudicar a saúde dos beneficiários, que muitas vezes se encontram em situação de vulnerabilidade e risco.

Os mandados judiciais resultam de ações individuais em que cidadãos recorrem à justiça para garantir o seu direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal. A aquisição dos medicamentos é, portanto, uma medida essencial para garantir o atendimento imediato e adequado das demandas judiciais, evitando agravos à saúde da população e implicações jurídicas ao município.

##### 3. Requisitos da contratação

O processo licitatório prevê a entrega total dos itens após a emissão do empenho. O vencedor deverá cumprir o prazo de entrega estipulado no termo, bem como as especificações dos itens conforme descritas no termo de referência.

##### 4. Conclusão

A aquisição de medicamentos para atender aos mandados judiciais é uma ação fundamental para garantir o direito à saúde da população, além de cumprir com obrigações legais impostas ao município. O planejamento adequado, com análise de riscos e estimativas de preços, garantirá a eficiência e a economicidade do processo de aquisição. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde poderá atender as demandas judiciais com agilidade e dentro das normas legais, minimizando os impactos financeiros e jurídicos para o município.

##### 5. Levantamento de mercado

**5.1** Foi levado em consideração a hipótese de carona com outros municípios com o objetivo de otimizar o processo de compras.

**5.2** Outra possível solução encontrada é a aquisição através da modalidade pregão.

**5.2.1** Considerando a modalidade pregão, foi realizada pesquisa de preço e o valor estimado para a compra dos itens ficou no total de R\$ 59.367,08 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

##### 6. Descrição da solução

Dentre as possíveis soluções conclui-se que a aquisição através da modalidade pregão é mais viável por se tratar de uma grande quantidade de itens. A quantidade torna inviável a carona, pois seria necessário aderir a diversas Atas para abranger todos os itens solicitados, além da grande possibilidade de não encontrar Ata para todos os itens.

Espigão do Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**Ronis Lauro de Oliveira**

*Diretor da Divisão de Execução Orçamentária  
(Assinado Eletronicamente)*

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

**ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/SEMSAU-EXECUÇÃO/2025****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

Despesa com aquisição de **medicamentos e leite** oriundos de **mandados judiciais**, com **quantidade estimada para 08 meses**, processo licitatório com entrega total após empenho.

**1.1. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO DO OBJETO**

Solicitação Nº: 93/2025

| Item | Produto     | Descrição                                  | Qtde     | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-------------|--------------------------------------------|----------|-----------|------------|------------|
| 1    | 014.005.377 | ALPRAZOLAM 0,25 MG                         | 180,00   | CP        | 0,54       | 97,20      |
| 2    | 014.005.874 | AMITRIPTILINA 75MG (AMYTRIL)               | 240,00   | CP        | 5,05       | 1.212,00   |
| 3    | 014.001.132 | ARISTAB (ARIPIPAZOL) 20MG LAB. ACHE        | 180,00   | CP        | 17,21      | 3.097,80   |
| 4    | 014.001.114 | ATORVASTATINA 20MG                         | 90,00    | CP        | 0,75       | 67,50      |
| 5    | 014.001.116 | BISOPROLOL 5MG                             | 120,00   | CP        | 2,01       | 241,20     |
| 6    | 014.001.137 | CLOMIPRAMINA 75 MG                         | 60,00    | CP        | 2,80       | 168,00     |
| 7    | 014.001.120 | CLOPIN DUO 100/75MG                        | 90,00    | CP        | 3,04       | 273,60     |
| 8    | 014.001.094 | CONCARDIO 10MG                             | 90,00    | CP        | 4,47       | 402,30     |
| 9    | 014.001.077 | CONCARDIO 2,5MG                            | 150,00   | CP        | 2,46       | 369,00     |
| 10   | 014.001.122 | CONCOR 2,5MG                               | 90,00    | CP        | 2,76       | 248,40     |
| 11   | 014.001.060 | DEPAKENE 250MG                             | 360,00   | CP        | 1,47       | 529,20     |
| 12   | 014.005.872 | DESVE (DESVENLAFAXINA) 100MG               | 360,00   | CP        | 2,83       | 1.018,80   |
| 13   | 014.005.873 | DESVE (DESVENLAFAXINA) 50MG                | 240,00   | CP        | 2,45       | 588,00     |
| 14   | 014.001.133 | DIAMICRON MR 30MG                          | 120,00   | CP        | 1,82       | 218,40     |
| 15   | 014.001.113 | DIUPRESS 25/5MG                            | 270,00   | CP        | 1,49       | 402,30     |
| 16   | 014.001.112 | ELIQUIS 2,5MG                              | 240,00   | CP        | 6,98       | 1.675,20   |
| 17   | 014.001.110 | ELIQUIS 5MG                                | 480,00   | CP        | 6,98       | 3.350,40   |
| 18   | 014.001.125 | ENTRESTO 24/26MG                           | 180,00   | CP        | 7,34       | 1.321,20   |
| 19   | 040.006.311 | ESC 10MG                                   | 480,00   | CP        | 2,35       | 1.128,00   |
| 20   | 518.002.078 | FLAVONID (DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50MG) | 480,00   | CP        | 1,02       | 489,60     |
| 21   | 001.011.005 | FORMULA LACTEA NINHO ZERO LACTOSE 380G     | 25,00    | UND       | 53,02      | 1.325,50   |
| 22   | 014.001.063 | GALVUS MET 50/1000 MG                      | 240,00   | CP        | 5,09       | 1.221,60   |
| 23   | 014.001.118 | GLIFAGE XR 1000MG                          | 180,00   | CP        | 2,03       | 365,40     |
| 24   | 014.001.123 | GLIFAGE XR 500MG                           | 90,00    | CP        | 0,39       | 35,10      |
| 25   | 014.001.124 | GLYXAMBI 25/5MG                            | 90,00    | CP        | 16,40      | 1.476,00   |
| 26   | 518.002.073 | JARDIANCE 25MG                             | 150,00   | CP        | 10,55      | 1.582,50   |
| 27   | 014.001.104 | LAMITOR 100 MG                             | 600,00   | CP        | 3,32       | 1.992,00   |
| 28   | 014.001.131 | NIMEGON MET 50/1000                        | 300,00   | UND       | 6,62       | 1.986,00   |
| 29   | 014.001.136 | ORLISTATE 120 MG                           | 600,00   | CP        | 3,15       | 1.890,00   |
| 30   | 014.001.061 | OXCARBAZEPINA 6% 60MG/ML                   | 32,00    | FR        | 64,64      | 2.068,48   |
| 31   | 518.002.067 | OXIBUTININA 5MG                            | 1.440,00 | CP        | 1,53       | 2.203,20   |
| 32   | 014.001.050 | PANTOPRAZOL 40 MG                          | 240,00   | CP        | 0,95       | 228,00     |
| 33   | 014.001.121 | PLENANCE EZE 10/10MG                       | 180,00   | CP        | 2,93       | 527,40     |
| 34   | 014.001.084 | PRADAXA 150 MG                             | 480,00   | CP        | 6,73       | 3.230,40   |
| 35   | 014.001.111 | PRESSAT 10MG                               | 120,00   | CP        | 4,95       | 594,00     |
| 36   | 014.001.108 | QUET 100MG                                 | 300,00   | CP        | 4,45       | 1.335,00   |
| 37   | 014.001.097 | RENAL VIT                                  | 120,00   | CP        | 2,79       | 334,80     |
| 38   | 014.001.109 | RISS 3MG                                   | 300,00   | CP        | 1,92       | 576,00     |
| 39   | 014.001.134 | SELOZOK 50MG                               | 120,00   | CP        | 2,93       | 351,60     |
| 40   | 014.001.119 | SOMALGIN CARDIO 100MG                      | 120,00   | CP        | 0,87       | 104,40     |
| 41   | 014.001.081 | SOMALGIN CARDIO 200MG, COMP. TAMPONADO     | 150,00   | CP        | 1,04       | 156,00     |
| 42   | 014.001.135 | SOMALGIN CARDIO 81MG                       | 120,00   | CP        | 0,58       | 69,60      |
| 43   | 014.001.080 | UTROGESTAN 100MG                           | 120,00   | CP        | 3,00       | 360,00     |
| 44   | 014.001.087 | VENVANSE 30MG                              | 630,00   | CAP       | 21,16      | 13.330,80  |
| 45   | 014.001.092 | VENVANSE 50MG                              | 150,00   | CP        | 23,98      | 3.597,00   |
| 46   | 014.001.117 | XIGDUO XR 10/1000MG                        | 180,00   | CP        | 8,49       | 1.528,20   |

Valor Total: **59.367,08** (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos)**1.2. DA CLASSIFICAÇÃO EM BENS COMUNS**

**1.2.1.** O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

**2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

**2.1.** A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Municipal 5306 de 14/10/2022 (ID 375471).

**2.2.** A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

**2.3.** Para estabelecer uma estimativa de itens que seriam necessários, foram considerados os mandados judiciais de cada paciente, juntamente com estoque e também a situação atual que se encontra a secretaria.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** O presente estudo visa justificar a necessidade de aquisição de medicamentos e leite, para atender a demanda dos pacientes com mandado judicial, atendidos pela **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**.

**3.2.** A necessidade de contratação do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência está consubstanciada no que foi previsto no Plano Anual de Contratações, nos relatórios de consumo da secretaria interessada e no pedido detalhado enviado pelo setor responsável pelo controle e entrega das medicações.

### 4. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

#### 4.1. ESTIMATIVA DE VALOR:

**4.1.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 59.367,08 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos) com base na pesquisa de preços realizada pela Secretaria.

#### 4.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.2.1.** As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Ficha: 507                                                                             |
| Unidade: 020700 - SEMSAU                                                               |
| Funcional: 10.301.0001.3056.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSAU |
| Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                      |

### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota De Empenho.

**5.2. LOCAL DA ENTREGA:** PRÉDIO SEDE DO ALMOXARIFADO DA SEMSAU DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, localizado na **Rua São Paulo, nº 3328 - Bairro Liberdade, Espigão do Oeste-RO**, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

**5.2.1. OS bens/materiais poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser substituídos/reparados no prazo de **7 (sete) dias** a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3. MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail [financeiro\\_saude@hotmail.com](mailto:financeiro_saude@hotmail.com) como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

### 6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**6.1.** O critério que deverá ser adotado para seleção de qual a proposta mais vantajosa para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO ITEM**. A ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

**6.1.1.** Justifica-se a forma **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista que o fornecimento de um item não está ligado a outro, podendo ser fornecedores distintos.

#### 6.2. ORIENTAÇÃO PARA AS PROPONENTES:

**6.2.1.** As proponentes interessadas deverão observar o 1.1, deste termo de referência, não podendo suprimir ou alterar o detalhamento técnico do item.

**6.2.2.** Caso o item cotado possua vários modelos para a mesma marca ofertada, o proponente deverá especificar na proposta além da marca o modelo do item proposto. Caso não seja informado o modelo a contratante poderá recusar o item entregue caso exista modelos superiores da mesma marca.

**6.2.3. Obs: Devido ser itens para atender mandados judiciais eles não poderão ser alterados pelo fornecedor: (não trocar medicamento de referência por genérico, a menos que esteja solicitando pela fórmula, também só poderá ser manipulado o item que tem esta observação), em embalagens originais, com validade de no mínimo doze meses.**

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Trata-se de uma aquisição de medicamentos e leite a serem adquiridos mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender a demanda da **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**.

**7.2.** A garantia consiste na entrega dos produtos pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

**7.3.** A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**7.4.** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

**7.5.** Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

**7.6.** Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste Termo de Referência, Edital e anexos.

**7.7.** A empresa contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e possuir as licenças necessárias para execução do objeto durante todo o período de entrega dos itens.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme requerido, de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2.6.** Responder, no prazo de 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**8.2.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**9.2.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

**9.3.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

**9.3.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**10.2.** O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

**10.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

**10.4.** Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, conforme dados cadastrais abaixo:

**Razão Social: Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO**

**CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**

**Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000**

**10.5.** No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

**10.5.1.** A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

**10.5.2.** ITEM e validade dos itens, serviço.

**10.5.3.** Valor unitário do item de acordo com a nota de empenho.

**10.5.4.** Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

**10.5.5.** Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

**10.6.** Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

**10.7.** No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o mesmo prazo fixado no **item 10.1**, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

**10.8.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

**10.9.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

**10.10.** A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**10.11.** Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

### 11. DO REAJUSTE CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**11.1.** Os preços contratados **serão fixos e irrevogáveis, serão empenhados em sua totalidade logo após o pregão**, para entrega imediata.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará as seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa:

**12.1.2.1.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

**12.1.2.2.** Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

**12.1.3.** Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.4.1.** Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo elas:

**12.1.4.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.4.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.4.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.4.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.4.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.3.** As empresas punidas com impedimento de participar de licitação com Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

**12.4.** As penalidades previstas no item 12.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 deste termo.

**Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

Elaborado Por:

**Ronis Lauro de Oliveira**

*Diretor da Divisão de Execução Orçamentária*

Aprovado por:

**Wilesmar dos Santos Silva**

*Secretário Municipal de Saúde*

**Weliton Pereira Campos**

*Prefeito Municipal*



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

### ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 2  | Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3  | Cópias dos documentos pessoais dos sócios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 4  | Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. |
| 5  | Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 6  | Certidão Negativa de Tributos Estaduais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 7  | Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 8  | Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 9  | Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.                                                                                                                                                                                                   |
| 10 | Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias consecutivos anteriores a sessão.                                                                                                                                                                                   |
| 11 | ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).             |

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) (para o Estado de Rondônia\*); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br).

\* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

\* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

**Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.**



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5411/SEMSAU/2024

LOCAL: Prefeitura Municipal De Espigão Do Oeste/Ro

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) OU EPP ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição do Produto                       | Qte  | Udd | Marca | Valor unitário | Valor total |
|------|--------------------------------------------|------|-----|-------|----------------|-------------|
| 1    | ALPRAZOLAM 0,25 MG                         | 180  | CP  |       |                |             |
| 2    | AMITRIPTILINA 75MG (AMYTRIL)               | 240  | CP  |       |                |             |
| 3    | ARISTAB (ARIPIPRAZOL) 20MG LAB. ACHE       | 180  | CP  |       |                |             |
| 4    | ATORVASTATINA 20MG                         | 90   | CP  |       |                |             |
| 5    | BISOPROLOL 5MG                             | 120  | CP  |       |                |             |
| 6    | CLOMIPRAMINA 75 MG                         | 60   | CP  |       |                |             |
| 7    | CLOPIN DUO 100/75MG                        | 90   | CP  |       |                |             |
| 8    | CONCARDIO 10MG                             | 90   | CP  |       |                |             |
| 9    | CONCARDIO 2,5MG                            | 150  | CP  |       |                |             |
| 10   | CONCOR 2,5MG                               | 90   | CP  |       |                |             |
| 11   | DEPAKENE 250MG                             | 360  | CP  |       |                |             |
| 12   | DESVE (DESVENLAFAXINA) 100MG               | 360  | CP  |       |                |             |
| 13   | DESVE (DESVENLAFAXINA) 50MG                | 240  | CP  |       |                |             |
| 14   | DIAMICRON MR 30MG                          | 120  | CP  |       |                |             |
| 15   | DIUPRESS 25/5MG                            | 270  | CP  |       |                |             |
| 16   | ELIQUIS 2,5MG                              | 240  | CP  |       |                |             |
| 17   | ELIQUIS 5MG                                | 480  | CP  |       |                |             |
| 18   | ENTRESTO 24/26MG                           | 180  | CP  |       |                |             |
| 19   | ESC 10MG                                   | 480  | CP  |       |                |             |
| 20   | FLAVONID (DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50MG) | 480  | CP  |       |                |             |
| 21   | FORMULA LACTEA NINHO ZERO LACTOSE 380G     | 25   | UND |       |                |             |
| 22   | GALVUS MET 50/1000 MG                      | 240  | CP  |       |                |             |
| 23   | GLIFAGE XR 1000MG                          | 180  | CP  |       |                |             |
| 24   | GLIFAGE XR 500MG                           | 90   | CP  |       |                |             |
| 25   | GLYXAMBI 25/5MG                            | 90   | CP  |       |                |             |
| 26   | JARDIANCE 25MG                             | 150  | CP  |       |                |             |
| 27   | LAMITOR 100 MG                             | 600  | CP  |       |                |             |
| 28   | NIMEGON MET 50/1000                        | 300  | UND |       |                |             |
| 29   | ORLISTATE 120 MG                           | 600  | CP  |       |                |             |
| 30   | OXCARBAZEPINA 6% 60MG/ML                   | 32   | FR  |       |                |             |
| 31   | OXIBUTININA 5MG                            | 1440 | CP  |       |                |             |
| 32   | PANTOPRAZOL 40 MG                          | 240  | CP  |       |                |             |
| 33   | PLENANCE EZE 10/10MG                       | 180  | CP  |       |                |             |

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

|                           |                                        |     |     |  |  |  |
|---------------------------|----------------------------------------|-----|-----|--|--|--|
| 34                        | PRADAXA 150 MG                         | 480 | CP  |  |  |  |
| 35                        | PRESSAT 10MG                           | 120 | CP  |  |  |  |
| 36                        | QUET 100MG                             | 300 | CP  |  |  |  |
| 37                        | RENAL VIT                              | 120 | CP  |  |  |  |
| 38                        | RISS 3MG                               | 300 | CP  |  |  |  |
| 39                        | SELOZOK 50MG                           | 120 | CP  |  |  |  |
| 40                        | SOMALGIN CARDIO 100MG                  | 120 | CP  |  |  |  |
| 41                        | SOMALGIN CARDIO 200MG, COMP. TAMPONADO | 150 | CP  |  |  |  |
| 42                        | SOMALGIN CARDIO 81MG                   | 120 | CP  |  |  |  |
| 43                        | UTROGESTAN 100MG                       | 120 | CP  |  |  |  |
| 44                        | VENVANSE 30MG                          | 630 | CAP |  |  |  |
| 45                        | VENVANSE 50MG                          | 150 | CP  |  |  |  |
| 46                        | XIGDUO XR 10/1000MG                    | 180 | CP  |  |  |  |
| Valor total dos itens R\$ |                                        |     |     |  |  |  |

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

**Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de .... de 2023.

.....  
Assinatura do representante legal e carimbo  
(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)



## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001-39 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).**

**(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF Nº ....., sediada na **(endereço completo)**, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezois anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do Representante Legal**

CNPJ DA EMPRESA